

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      | <p>Dados para emissão de Nota Fiscal:</p> <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b></p> <p><b>CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO</b></p> <p>R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP - CEP: 12209-904</p> <p>Secretaria emitente: <b>SECRETARIA DE SAUDE</b></p> <p>Fone: (012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br</p> |              | <p><b>Número AF: 1279 / 2025</b></p> <p><b>Data AF: 21/02/2025</b></p> <p><b>Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Nº Licitação: / Tipo: DCL</b></p> <p><b>Complemento: S/CONTRATO</b></p> <p><b>Proc.Interno: 9407 / 2025</b></p> |                |             |          |
| <p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
| <p><b>Contratado:</b> 120890 - CENTRO DIAGNOSTICO ANDRADE LTDA <b>CNPJ/CPF:</b> 07.185.057/0001-51</p> <p><b>Endereço:</b> RUA URBANO FIGUEIRA Nº: 100 Compl: A - Bairro: CENTRO - Cidade: TAUBATE - UF: SP</p> <p><b>Telefone:</b> 12 2123-9200 <b>Fax:</b> 3632-1709 <b>E-mail:</b> COMERCIAL@OSWALDOCRUZ.COM.BR; ; GRAZIELA@OSWALDOCRUZ.COM.BR</p> <p><b>Requisitante:</b> 060.004.001.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/NAC - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE</p> <p><b>Cond.Pagto:</b> 30 DDL <b>Nº Bloqueio:</b> 668 / 2025 <b>Vínculo:</b></p> <p><b>Nº</b> 373 / 2025 <b>Empenho:</b> 10217 / 2025 <b>Cód.ficha:</b> 282 / 2025 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000</p> <p><b>Obs.:</b> SD:4136/2025. LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)</p> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTDE | UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓD.MATERIAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4    | UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 136935       | <p>EXAME - TESTE DE ESTIMULO DE GH COM CLONIDINA EM 0, 45, 60 A 90 MINUTOS - PARA INVESTIGACAO DE DEFICIENCIA DE HORMONIO DE CRESCIMENTO.</p> <p><b>Prazo Entrega:</b>30 dia(s) <b>Qtde:</b> 4</p>                                        | 812,40         | 3.249,60    |          |
| <p>Colocar o Nº da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e o Nº do EMPENHO, na Nota Fiscal, bem como detalhar corretamente a descrição do material e/ou serviços prestados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             | 3.249,60 |
| <p><b>*ADVERTÊNCIAS:</b> Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".</p>                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
| <p>ANDRE LUIZ HERNANDES</p> <p>Emitente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | <p>ROSALINA DE JESUS CANDIDO</p> <p>Supervisor(a)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | <p>RICARDO SIMAO</p> <p>Chefe de Divisão</p>                                                                                                                                                                                              |                |             |          |
| <p><b>Local de Entrega:</b> R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270</p> <p><b>Observação:</b> ALMOX DA SECR DA SAUDE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |
| <p><b>OBS.:</b> - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;</p> <p>- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.</p> <p>- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |          |



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrato direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justificam a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

### III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudent@sjc.sp.gov.br](mailto:saudent@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).